



exercidas pelo médico veterinário habilitado, em conformidades com as normas da legislação trabalhista vigente, devendo a obrigação de seu cumprimento ficar sob a responsabilidade da empresa prestadora de serviço técnico operacional.

Art. 2º A habilitação prevista no artigo anterior poderá ser suspensa na hipótese do art. 5º, parágrafo 6º, ou nos termos do art. 7º, inciso V, ambos do Decreto nº 53.848/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edvilson Meurer Brum,
Secretário de Estado.

Licitações

Protocolo: 2025001288007

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/1500-0009076-9

Tendo em vista o que consta no presente expediente, principalmente o contido no parecer da Assessoria Jurídica, declaro inexigível o procedimento licitatório, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventiva, corretiva e qualificações de um Espectrômetro de Massa de Razão Isotópica (patrimônio nº 001338570), pertencente ao Laboratório de Referência Enológica Evanir da Silva – LAREN, com fornecimento dos consumíveis que se fizerem necessários para garantir a manutenção corretiva, que serão prestados pela empresa SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.322.656/0001-50, pelo valor total de R\$ 220.481,59 (duzentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Porto Alegre, 18 de junho de 2025.

Márcia Rochele dos Santos Schroeder
Diretora Administrativa

Ratifico o ato declaratório da Senhora Diretora Administrativa, haja vista estar plenamente configurada a hipótese prevista no artigo 74, inciso I, do referido diploma legal.

Porto Alegre, 18 de junho de 2025.

Edvilson Meurer Brum
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

Convênios

Protocolo: 2025001288177

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE 1854/2023

Processo nº 23/1500-0021217-0.

Partes: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Vera Cruz.

Objeto: a) Alterar o convênio em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, passando esta a ter a seguinte redação:

O presente Convênio tem por objeto Perfuração/construção de 02 (dois) poços tubulares compostos por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar – Poços, partes integrantes do presente instrumento, visando o uso racional do recurso hídrico. 2) Execução de rede de adução e reservação de água; e 3) Viabilização e estruturação de rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço, cujo dimensionamento deve observar a produtividade e as normas vigentes, com o atendimento de no mínimo 268 (duzentos e sessenta e oito) famílias, após aprovado pelo CONVENIENTE e pelo CONCEDENTE.

Protocolo: 2025001288187

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE 3776/2022

Processo nº 22/2200-0002974-0.

Partes: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Arroio do Tigre.

O presente Termo Aditivo tem por objeto: